

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD

Pelo presente instrumento,

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Brasília – Distrito Federal, na S.A.U.S., Quadra 05, Bloco K, nº 17, salas 414 a 417, Edifício Ok Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.671.035/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”);

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinatura do presente instrumento (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – CENTRAD, da primeira, segunda e terceira séries (em conjunto, “Debenturistas”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”;

vêm, por esta e na melhor forma de direito, celebrar o presente Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal

S.A. - CENTRAD ("Segundo Aditamento"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 27 de junho de 2013, os acionistas da Emissora, representando a totalidade do capital social, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária ("Primeira AGE"), deliberaram aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, nos termos do Artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, da espécie com garantia real, em três séries, da Emissora, para distribuição pública com esforços restritos de colocação (respectivamente, "Debêntures" e "Emissão");

(ii) Em 11 de julho de 2013, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. - CENTRAD, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o n.º 20130640743 ("Escritura de Emissão");

(iii) Em 10 de março de 2014, o titular da totalidade das Debêntures em circulação, devidamente reunido em Assembleia Geral de Debenturistas deliberou, dentre outras matérias, (i) aprovar a substituição da OPI pela OP, ambas pertencentes ao mesmo grupo econômico e sob controle comum ODB, na condição de patrocinadora no âmbito da Emissão, através da celebração de aditamento à Escritura de Emissão e do aditamento dos demais documentos da Emissão; e (ii) alteração da cláusula 7.1, "u" da Escritura de Emissão, a fim de refletir o ajuste na obrigação de composição da Conta Reserva Debêntures;

(iv) Em 08 de maio de 2015, foi firmado aditamento à Escritura de Emissão ("Primeiro Aditamento"), consoante autorização prevista na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10 de março 2014 e prorrogado através das assembleias datadas de 05 de agosto de 2014, 07 de maio de 2015 e 1º de setembro de 2015; e

(v) Em 10 de setembro de 2015, o titular da totalidade das Debêntures em circulação, devidamente reunido em Assembleia Geral de Debenturistas, deliberou, dentre outras matérias, (i) prorrogar o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, originalmente prevista para ocorrer em 15 de setembro de 2015, para 15 de março de 2016, com a consequente alteração do referido



período de capitalização, mantidos os demais eventos; (ii) que o pagamento da Parcela de Amortização da Segunda Série, originalmente prevista para ocorrer em 15 de setembro de 2015, ocorra em 15 de março de 2016;

RESOLVEM as PARTES firmar o presente Segundo Termo Aditivo à Escritura de Emissão ("Segundo Aditivo"), que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Segundo Aditamento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e no Primeiro Aditamento, exceto se de outra forma definidos no presente Segundo Aditamento.

CLÁUSULA 2 - AUTORIZAÇÃO

2.1. O presente Segundo Aditamento é celebrado nos termos da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10 de setembro de 2015.

CLÁUSULA 3 - AVERBAÇÃO DO ADITAMENTO

3.1. Este Segundo Aditamento deverá ser arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF"), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme atualmente em vigor, pela Emissora, sendo que (i) no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da data de sua celebração, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário, cópia do protocolo de arquivamento deste Segundo Aditivo perante a JCDF; e (ii) no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua celebração, a Emissora deverá proceder com o registro do presente Segundo Aditamento, encaminhando ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original devidamente registrada, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da obtenção do registro.

CLÁUSULA 4 - ALTERAÇÕES

4.1. O presente Segundo Aditamento tem como objetivo refletir na Escritura de Emissão (i) a prorrogação do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, originalmente prevista para ocorrer em 15 de setembro de 2015, para 15 de março de 2016, com a consequente alteração do referido período de



capitalização, mantidos os demais eventos; e (ii) que o pagamento da Parcela de Amortização da Segunda Série, originalmente prevista para ocorrer em 15 de setembro de 2015, ocorra em 15 de março de 2016.

4.2. Para tanto, resolvem as Partes realizar as seguintes alterações:

4.2.1. Alterar a tabela presente na Cláusula 4.2.2.3.1 da Escritura de Emissão referente ao Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e ao Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, passando tal Cláusula a vigorar com a seguintes nova redação:

4.2.2.3.1 Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série: O pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será realizado nas datas indicadas na tabela abaixo, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá em 15 de setembro de 2013 e o último, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira e da Segunda Série, na data de ocorrência de um Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo) ("Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série" e "Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série").

Parcelas	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira e da Segunda Série
1	15 de setembro de 2013
2	15 de março de 2014
3	15 de setembro de 2014
4	15 de março de 2015
5	15 de março de 2016
6	15 de setembro de 2016
7	15 de março de 2017
8	15 de setembro de 2017
9	15 de março de 2018

4.2.2. Alterar a data de pagamento da Parcela de Amortização da Segunda Série prevista na Cláusula 4.3.2 da Escritura de Emissão, passando tal Cláusula a vigorar com a seguintes nova redação:

4.3.2. Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas (cada uma, "Parcela de Amortização da Segunda



Série”), de acordo com tabela abaixo, sendo a primeira parcela paga em 15 de março de 2016 e última na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira e da Segunda Série, qual seja, em 15 de março de 2018 (cada uma, “Data de Amortização da Segunda Série”).

Parcelas	Data de Pagamento	% de amortização das Debêntures da Segunda Série incidente sobre o Valor Nominal Unitário na Data de Pagamento*
1	15 de março de 2016	1,00%
2	15 de setembro de 2016	10,00%
3	15 de março de 2018	89,00%

*O Valor Nominal Unitário aqui apresentado é referenciado à Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Primeira e da Segunda Série e deverá ser atualizado monetariamente nos termos desta Escritura de Emissão

CLÁUSULA 5 - RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão e não expressamente alteradas por este Segundo Aditamento.

CLÁUSULA 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

6.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Brasília, 10 de setembro de 2015.

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

(assinaturas seguem nas 3 (três) próximas páginas)

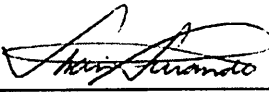
(Página de Assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. - CENTRAD)

**CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO
FEDERAL S.A. - CENTRAD**

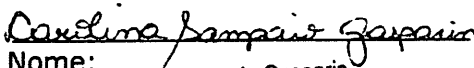

Nome: Roberto de Mendonça Braga
Cargo: Diretor Geral

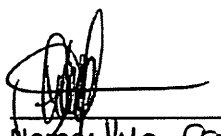

Nome: Marco Antonio Lopes
Cargo: Diretor Administrativo - Finanças

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**


Nome:
Cargo: Theis Fernanda G. Ugaya
Dep. Jurídico

Testemunhas:


Nome: Carolina Sampaio Gasparin
RG: 297.020.608-00
CPF: 297.020.608-00
Dep. Jurídico


Nome: Gla Cardine Lima Nery
RG: 5769126-9 SSP/SP
CPF: 100.343.524-65

